

Lei nº. 486.

de 17 de outubro de 1961

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para assinar, em nome do Município, contrato com a Diretoria de Aeroportos, a fim de receber auxílio do Governo Estadual.

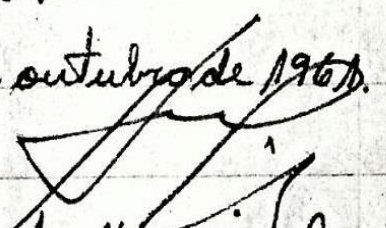
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Bragança Paulista autorizado a assinar, com a Diretoria de Aeroportos da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, contrato de concessão de auxílio no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros)

Artigo 2º - A importância referente ao auxílio acima deverá ser aplicada na execução de melhoramentos no Aeroporto "Arthur Liguori" desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de outubro de 1961.


Prefeito Municipal

Celso Ybema

Secretário da Prefeitura - ad-hoc